

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

:: SEI / TRF3 - 0621246 - Ordem de Serviço N.I. ::

Ordem de Serviço nº 03/2014-Coordenadoria

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a insuficiência de *links* e de equipamentos de videoconferência neste Fórum Criminal e Previdenciário;

CONSIDERANDO as dificuldades e transtornos verificados nos agendamentos de audiências, bem como a respectiva reserva da sala destinada à videoconferência;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que os agendamentos de audiências, bem como a reserva da sala de videoconferência deste Fórum Criminal e Previdenciário, sejam realizados, EXCLUSIVAMENTE, pelas varas criminais e previdenciárias da Subseção de São Paulo, mediante solicitação eletrônica encaminhada ao Setor de Informática deste Fórum Criminal e Previdenciário.

II – ATRIBUIR ao Setor de Informática deste Fórum Criminal e Previdenciário, a função de organizar a pauta única de audiências realizadas por videoconferência, agendando os atos e procedendo-se à reserva da respectiva sala.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

São Paulo, 21 de agosto de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 22/08/2014, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0621309 - Ordem de Serviço N.I. ::

Ordem de Serviço nº 04/2014-Coordenadoria

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das vagas de garagem do edifício Torre Beta, correspondentes aos 2º, 3º e 4º Subsolos;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Ordem de Serviço 01/2011, desta Coordenadoria do Fórum Criminal.

Art. 2º - **DESTINAR** o uso limitado das vagas de garagem deste prédio para veículos oficiais deste Órgão, para veículos oficiais de outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, para veículos particulares de Magistrados e Servidores das Varas Federais e Áreas Administrativas instaladas neste edifício, de acordo com a disposição e a indicação da Coordenadoria Administrativa deste Fórum Federal Criminal.

Art. 3º - As vagas ficam distribuídas e destinadas para utilização no horário de expediente de segunda a sexta-feira, na seguinte forma:

3.1 – 33 (trinta e Três) vagas de garagem no 4º subsolo, sendo:

3.1.1 – 29 (vinte e nove) vagas para uso dos Juizes Federais Titulares e Substitutos lotados nas Varas Federais, instaladas neste edifício, obedecendo ao critério de antiguidade do Magistrado, para escolha das vagas no